



MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.021/2012-PMM

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ,
A SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL "O BOM SAMARITANO".**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública, a Sociedade de Assistência Social "O Bom Samaritano", no âmbito do Município de Macapá, de acordo com a Lei Municipal nº 1.438/2005-PMM. de 08 de junho de 2005.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - deixar de cumprir por 03 (três) anos os serviços de caráter culturais, assistenciais e educacionais prestados à população do Município de Macapá;

II - substituir os preceitos estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - alterar a sua denominação e seus objetivos sem justificativas da decorrência aos poderes públicos;

IV - alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar a Câmara Municipal de Macapá, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da lei respectiva.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá-AP., 18 de SETEMBRO de 2012.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ